

## **PARECER N° , DE 2014**

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2013 (Projeto de Lei nº 2.728, de 2011, na origem), do Deputado Lourival Mendes, que *institui o dia 3 de dezembro como o Dia do Delegado de Polícia.*

**RELATOR: Senador GIM**

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 126, de 2013 (Projeto de Lei nº 2.728, de 2011, na origem), do Deputado Lourival Mendes, que propõe instituir o dia 3 de dezembro como o Dia do Delegado de Polícia.

A proposição contém dois artigos, o primeiro dos quais institui a referida data comemorativa, enquanto o art. 2º estabelece o início da vigência da lei na data de sua publicação.

Seu autor argumenta, na justificação, que a proposição busca homenagear e valorizar o Delegado de Polícia, profissional que atua na gestão e no exercício das atividades de Polícia Judiciária e na condução da investigação criminal, arriscando diuturnamente sua vida em prol da segurança pública. A data da homenagem foi escolhida por ter sido editada no dia 3 de dezembro de 1841 a Lei nº 261 do Império Brasileiro, que criou o cargo de Delegado de Polícia.

Após aprovada na Comissão de Cultura e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados, a proposição foi encaminhada ao Senado Federal, onde recebeu despacho para apreciação terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Não foram oferecidas emendas ao projeto.

## II – ANÁLISE

O exame de proposições que tratem de datas comemorativas, a exemplo da que ora examinamos, compete à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com o art. 102, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Não resta dúvida de que a categoria dos Delegados Policiais, que tem primordial importância na condução da investigação criminal e na luta incessante pela segurança pública, deve ser homenageada com a criação de uma data comemorativa de âmbito nacional. A sociedade brasileira, por meio do Congresso Nacional, busca expressar, com essa homenagem aos Delegados de Polícia, não só o reconhecimento de seus préstimos, como também a necessidade de sua efetiva valorização, que possa levar sua atuação, em todo o nosso território, a padrões cada vez mais elevados de eficiência e de legalidade.

O atendimento ao critério de alta significação da data proposta, de que trata a Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, especialmente nos arts. 1º e 2º, ficou estabelecido por meio de audiência pública, convocada para tal fim e realizada no dia 10 de novembro de 2011, na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, conforme ata publicada no Diário Oficial dessa Casa, no dia 17 de novembro de 2011. De acordo com a ata, pronunciaram-se favoravelmente à importância da instituição do dia 3 de dezembro como data comemorativa dos Delegados de Polícia o Presidente da Federação Nacional dos Delegados da Polícia Federal (FENADEPOL) e representantes da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil (ADEPOL do Brasil) e da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal (ADPF).

Entendemos, assim, que o PLC nº 126, de 2013, deve, quanto ao mérito, ser aprovado. Ele atende, ademais, aos requisitos de constitucionalidade, de juridicidade e de adequação ao Regimento da Casa e à técnica legislativa.

### **III – VOTO**

Conforme o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e, no mérito, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 2013.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator